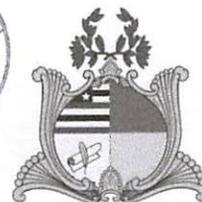




PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 57/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **P R DE O SOUZA** TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.^a **ANTONIAMORAES GOMES**, nomeado pela Portaria nº 21/2022 de 08 de março de 2022, publicada no DOM de 08 de março de 2022, portador da matrícula nº 0002734, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA** com portaria nº 140/2021, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no DOM de 16 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 0000869, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P R DE O SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.158.982/0001-10, com sede estabelecida na Av. Reginaldo Gomes de Sousa, nº 891, Altamira, Barra do Corda- MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA**, empresário, portador do RG nº 038373620091 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 604.869.363.-09, onforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2144/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília, material didático e equipamentos para implantação e manutenção do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



I.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	25,00	UND	CAMA MATERIAL: POLIPROPILE NO, TIPO: EMPILHAVEL, MODELO: INFANTIL, C: 1,35 M, L: 60 CM.	SONEQUINHA	CAMA EMPILHAVEL	R\$ 236,19	R\$ 5.904,75
6	2,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 20 L - PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL: COM 6 SISTEMAS SEQUENCIAIS DE SEGURANÇA. VÁLVULA REGULADOR A DE PRESSÃO	ALUMINIO NACIONAL	20L	R\$ 604,12	R\$ 1.208,24
10	10,00	UND	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CONFECCION ADA EM FERRO COM PROTEÇÃO EM POLIPROPILE NO INJETADO NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, PISTÃO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO COM ESPUMA	FORTT	0001	R\$ 208,26	R\$ 2.082,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			INJETADA RETA				
11	2,00	UND	LONGARINA COM ESTOFADO, EM FORMATO Y EM AÇO CROMADO, DE 4 LUGARES, COM BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA MOLDADA OU TECIDO, APOIO LOMBAR ENTRE 45 4 50KG -	ATACADEIR AS	REF: 1339	R\$ 1.007,54	R\$ 2.015,08
12	1,00	UND	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL, ALTURA: 116 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDA DE: 60 CM, CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓR IO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200	SÓ AÇO	BI05TI220 V	R\$ 3.141,25	R\$ 3.141,25
53	2,00	CX	LÁPIS PRETO MATERIAL	BAZZE	SEXTAVA DO	R\$ 77,00	R\$ 154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 5B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO.				
54	200,00	UND	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	BAZZE	BRANCA	R\$ 0,44	RS 88,00
55	50,00	CX	LAPIS DE MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	BAZZE	12 CORES	R\$ 10,15	R\$ 507,50
63	10,00	CX	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6	BAZZE	26/6	R\$ 10,17	R\$ 101,70
70	30,00	UND	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA – DE AÇO INOXIDAVEL	BAZZE	CLUB	R\$ 6,09	R\$ 182,70
VALOR TOTAL						R\$ 15.385,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.385,82** (quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

P R D E O
SOUZA-4415
8982000110

Assinado de forma
digital por P R D E O
SOUZA-44158982000
110
Dados: 2024.02.15
16:19:18 -0500'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 15 de março de 2024.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANDRO
BAPTISTA

COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA:76963268304
ID: C=BR, O=Prefeitura, OU=2207335000102
DN=AC=Singapore/MAR/PA, O=ICP-Brasil, CN=
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO
BAPTISTA COSTTA:76963268304
Dados: 2024.03.15 11:40:45-03'00'
Loc:Alfajorin
Data: 2024.03.15 11:40:45-03'00'
Versão: 2023.1.0

Pela **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**

ANTONIA MORAES GOMES

Secretária Municipal de Educação

P R DE O

SOUZA:4415898200

0110

Assinado de forma digital por P R
DE O SOUZA:44158982000110
Dados: 2024.03.15 16:19:31
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

P R DE O SOUZA

CNPJ: 44.158.982/0001-10

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº 604.869.363.-09